

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei n.º 018/2003.

"Fica o Poder Executivo impedido de ceder prédios públicos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO, impedido de ceder prédios públicos para finais de semana para lazer.

Parágrafo Único - Exceto para encontros de Jogos esportivos a nível regional ou estadual, encontros evangélicos, reuniões veiculadas à educação.

Art. 2º - Em outros casos somente com autorização do Conselho de Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.



Alda Noletto Dorta
Vereadora Presidenta